

LEI Nº. 1.386/2015

de 24 de fevereiro de 2015.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº. VAGAS:	CARGO:	PADRÃO:	CARGA HORÁRIA:
1	Monitor de Escola	2	40 horas/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 24 de fevereiro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei requerer autorização legislativa para contratação de um monitor de escola para suprir o déficit existente que desempenharão carga horária de 40 horas semanais.

Atualmente, temos 03 monitores de escolas contratos temporariamente, necessitando de contratação de mais 01 (um) que ocorrerá por contrato emergencial tendo em vista que não concurso municipal vigente, bem como a realização do mesmo dependerá de grande lapso temporal.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de janeiro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.